



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1560, DE 01 DE NOVEMBRO DE 1984.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 26 de outubro de 1984, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional até a importância de Cr\$ 20.500.000 (vinte milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

CORPO LEGISLATIVO

01010012.01 - Manut. Atividades Legislativas

- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.1.1.0 - PESSOAL
- 3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL Cr\$ 13.000.000
- 3.1.1.3 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS Cr\$ 200.000

01010212.02 - Manut. Secretaria da Câmara

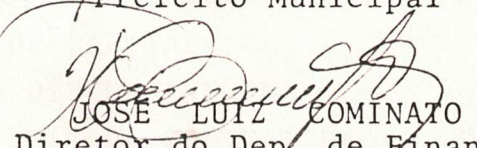
- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.1.1.0 - PESSOAL
- 3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL Cr\$ 3.100.000
- 3.1.3.0 - SERVIÇOS TERCEIROS E ENCARGOS
- 3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS Cr\$ 2.500.000
- 3.2.5.0 - TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS
- 3.2.5.1 - INATIVOS Cr\$ 1.700.000

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício, na mesma importância.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 01 DE NOVEMBRO DE 1984.


DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal


JOSE LUIZ COMINATO
Diretor do Dep. de Finanças